



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2017

**CONTRATO Nº. 065/2017 CELEBRADO ENTRE
O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA BL NESHER
TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
MUDANÇA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO.**

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.363.325/0001-05, com endereço na Avenida Brasil, nº 13851, Bairro: Parada de Lucas, CEP: 21010-075, tel.: (21) 3351-4685/ 3381-3543, e-mail: neshermudancas@gmail.com, cidade de Rio de Janeiro, Estado de RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, **BEATRIZ MILAGRE MIRANDA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 282181726DICRJ., inscrita no CPF/MF sob o nº. 162.919.267-84, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2017/03335** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 066/TJPA/2017, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 066/TJPA/2017, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2017

3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO de Empresa especializada em serviços de mudança e transporte rodoviário para prestação de serviços de retirada, embalagem, transporte e reacomodação no destino das caixas arquivo, dos mobiliários e demais equipamentos pertencentes à Divisão de Arquivo deste Tribunal (não inclui montagem/desmontagem das estantes de aço e estantes deslizantes).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de **R\$ 23.649,00** (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais), durante o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 27 de novembro de 2017 e término em 27 de novembro de 2018, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos Programas de Trabalho: 02.061.1418.8170; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0118.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2017

O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2017

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- 1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 2 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços solicitados;
- 3 Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada;
- 4 O TJPA deverá acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por meio de um representante de seu quadro, especialmente designado para tanto;
- 5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução dos serviços, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e Edital;
- 7 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

- 1 Fornecer os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação e na forma solicitada pelo TJPA;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2017

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, por meio da servidora Leiliane Sodré , designada para esse fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados. Atuará como fiscal suplente a servidora Leila Maria Campos e como gestora do contrato, a servidora Pollyanna Pires.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2017

(Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste parágrafo;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2017

sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem;

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e

b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá o licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO - O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes do licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2017

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do item 15.5.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A sanção pecuniária prevista na alínea e do item 15.5 não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A sanção de impedimento prevista no item 15.1 será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (item 15.1, a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (item 16.1, b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (item 15.1, e);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando o licitante vencedor ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (item 15.1, d);

c) de até 02 (dois) anos, quando o licitante vencedor falhar na execução do objeto deste certame (item 15.1, f);

d) de até 05 (cinco) anos, quando o licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (item 15.1, c); fraudar na execução do objeto deste certame (item 15.1, f); comportar-se de modo inidôneo (item 15.1, g); ou cometer fraude fiscal (item 15.1, h).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2017

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - É facultado ao licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

φ

JB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2017

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco SANTANDER, Agência 2286, conta corrente nº 13000848-4, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado, de acordo com a quantia estipulada no termo de referência, podendo, a critério da Administração Pública, ser efetuado parcialmente, na proporção de 50% do valor do contrato por etapa concluída.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo primeiro, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2017

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 27 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

BEATRIZ MILAGRE MIRANDA

BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME

Testemunhas:

Nome: Rosângela Sante
CPF nº. 598.039.322-68

Nome: Anieli Salgado Nogueira
CPF nº. 004.672.482-65



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO de Empresa especializada em serviços de mudança e transporte rodoviário para prestação de serviços de retirada, embalagem, transporte e acomodação no destino das caixas arquivo, dos mobiliários e demais equipamentos pertencentes à Divisão de Arquivo deste Tribunal (não inclui montagem/desmontagem das estantes de aço e estantes deslizantes).

1.2 Os itens a serem transportados (caixas arquivo, mobiliários, equipamentos, documentos e congêneres) estão especificados no Anexo I e II deste Termo de Referência, sendo doravante denominados apenas **materiais** pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

1.3 Os mobiliários e demais equipamentos encontram-se alocados nos prédios indicados nos Anexos I e II, situados nos seguintes endereços: Av. 16 de Novembro, 89 (entre Avertano Rocha e João Diogo) e Rua Bernal do Couto, 1291 (entre 14 de Março e Alcindo Cacela), ambos em Belém/PA.

1.4 Os mobiliários e demais equipamentos deverão ser deslocados para a BR 316, km 6.5, Bairro Levilândia, Município de Ananindeua-PA, especificado no Anexo III.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Por se tratar de mudança de um local para outro de diferente localização e este Tribunal não dispor de mão de obra especializada para o serviço, haverá necessidade de contratação de empresa com expertise nesta atividade para garantir a qualidade do serviço, considerando a grande quantidade de processos acomodados em caixas arquivo, bem como mobiliários e equipamentos que deverão ser deslocados.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A licitação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Estadual nº 6.404/2002; Decretos Estaduais nº 1.099/2003; nº 2.069/2006 e nº 876/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas correlatas, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 Os **materiais** a serem transportados estão divididos em:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2017

5.1 A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5.2. Deverá apresentar descrição completa de todos os serviços a serem executados.

5.3 Os serviços a serem executados, o quadro de endereços de origens e destinos e as características básicas das edificações estão retratadas a seguir:

Item 01	Prestação de serviços de mudança e transporte rodoviário, incluindo os trabalhos de desmontagem, embalagem na origem, montagem e arrumação no destino, conforme <i>layout</i> do Anexo III.	
	Origem	Destino
	Anexo I – Av. 16 de Novembro, 89 (entre Avertano Rocha e João Diogo), Belém/PA.	Anexo III – BR 316, km 6.5, Bairro Levilândia, Município de Ananindeua/PA.
	Características: Edifício com dois pavimentos, com salas. Os materiais se localizam no térreo e 1º piso. Acesso via escada.	Características: Galpão que possui parte administrativa em pavimento superior (mezanino). Acesso é feito via escada. Os materiais serão alocados no térreo e no mezanino.

	Anexo II – Rua Bernal do Couto, 1291 (entre 14 de Março e Alcindo Cacela), Belém/PA.	
	Características: Galpão que possui parte administrativa em pavimento superior (mezanino). Acesso via escada.	

5.4 A empresa interessada em realizar o serviço poderá, através de técnico (s), realizar visita de vistoria nas dependências de origens e destino do TJPA a fim de conhecer o local, dimensões e instalações, bem como os **materiais** que serão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2017

Caixas arquivo: 84.924 caixas arquivo.

Mobiliários em geral: mesas, gaveteiros volantes, cadeiras, estação de trabalho e armários altos, baixos e suspensos (estes últimos deverão desafixados e fixados em paredes de alvenaria).

Equipamentos: computadores, impressoras, bebedouro, geladeira, micro-ondas, frigobar, etc.

Material de expediente: papel, grampeadores, furadores de papel, calculadoras e materiais afins.

Miudezas: aparelhos telefônicos, quadros decorativos e outros afins.

4.2 Os mobiliários que serão deslocados para a BR 316, km 6.5, Bairro Levilândia, Município de Ananindeua-PA estão relacionados nos Anexos I e II.

4.3 Os mobiliários deverão ser desmontados no local de origem, transportados, colocados e montados no local do destino conforme *layout* do Anexo III. Logo, deverá conter montadores com experiência para o serviço na equipe da empresa.

4.4 O serviço deverá ser prestado em duas etapas:

Etapas	Descrição
01	• EMBALAGEM DAS CAIXAS ARQUIVO COM INDEXAÇÃO ORIENTADA PELA EQUIPE DO ARQUIVO. • DESMONTAGEM, EMBALAGEM E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS ESPECIFICADOS NOS ANEXOS I E II. • ACOMODAÇÃO E MONTAGEM DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS NOS ANEXOS I E II CONFORME LAYOUT DO ANEXO III.
02	• REACOMODAÇÃO DAS CAIXAS DE ARQUIVO NAS ESTANTES DESLIZANTES E DE AÇO CONFORME ORIENTAÇÃO DA EQUIPE DO ARQUIVO

4.5 A empresa vencedora deverá fornecer as embalagens, fitas adesivas, etiquetas adesivas, plásticos bolha e todo o material necessário para a proteção e identificação dos **materiais** do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

5. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS OBRIGATORIOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2017

destino, entre outros, de modo a causar o mínimo de transtorno possível às unidades deste Tribunal envolvidas neste processo.

7.3 Todo o processo de mudança de bens e transporte será coordenado do início ao fim por um responsável técnico que deverá ser indicado pela empresa, ficando sob sua responsabilidade o contato entre o TJPA e a contratada.

7.4 O responsável técnico designado, representante administrativo da empresa, deverá estar habilitado a responder qualquer indagação sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema com a sua execução, qualidade e quantidade dos **materiais**, dentre outros.

7.5 A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser altamente especializada e qualificada, incluindo pessoal capacitado que organize, distribua e monte os **materiais** segundo *layout* e orientação oferecida pela equipe do arquivo do TJPA, sendo identificada através de uniformes e crachás próprios da empresa.

7.6 A fim de propiciar o bom fluxo de carga e descarga, deverá ser dimensionada a equipe de carregadores, embaladores, montadores e motorista de maneira que não prejudique o cronograma da mudança.

7.7 O transporte deverá ser efetuado no sistema direto (porta a porta), em caminhão tipo baú fechado, adequado ao transporte de bens ou, quando aplicável, em veículo tipo furgão.

7.8 A empresa deverá dispor de equipamentos auxiliares visando agilizar o processo de mudança, tais como: carrinhos hidráulicos ou pneumáticos, carrinhos plataforma, carrinhos tartaruga, carrinhos armazém, etc.

7.9 Os equipamentos de informática e eletrônicos deverão ser embalados utilizando plástico polibolha, acondicionados em caixas de papelão ou caixas especiais tipo marfinite a fim de evitar atrito, a critério da contratada.

7.10 O processo de embalar e desembalar objetos e documentos pessoais poderá, a critério da contratante, ser efetuada por servidores deste Tribunal, cabendo à contratada fornecer as embalagens, bem como proceder à aposição das etiquetas de identificação e o fechamento dos volumes.

7.11 A embalagem deve ser adequada ao tipo de material a ser transportado para proteção dos móveis e acondicionamento dos **materiais** e equipamentos diversos a serem transportados.

φ

JS.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2017

desmontados/transportados/remontados/reacomodados, objetivando o perfeito conhecimento, avaliação e dimensionamento das condições existentes e características da infraestrutura e das instalações para a correta execução do objeto desta licitação.

5.5 A vistoria prevista acima e os demais elementos que integram este Termo e seus anexos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como ao desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços.

5.6 Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços.

5.7 Deverão ser indicados: preço em reais e prazo de validade da proposta.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados em data a ser agendada pelo TJPA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2 Os serviços serão realizados em horário comercial, de segunda a sábado, podendo se estender aos finais de semana, a critério da contratada, desde que acordado com a equipe do Tribunal do Justiça.

6.3 O prazo para a execução dos serviços deverá seguir o cronograma de mudança fornecido pelo TJPA a ser acordado antes do início da mudança, de maneira que não ultrapasse o prazo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho, estando sujeito o fornecedor às *multas contratuais uma vez expirado o prazo supramencionado*.

6.4 *Em relação à reacomodação das caixas de arquivo nas estantes, o prazo inicia-se quando as estantes deslizantes e de aço estiverem montadas.*

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os quantitativos são meramente orientativos. Compete às empresas dimensionarem adequadamente seus custos inerentes à contratação, de modo a cumprirem com eficácia todas as obrigações previstas no presente Termo de Referência.

7.2 O planejamento logístico a ser elaborado pela empresa, que procurará coligar todos os elementos pertinentes ao objeto, deverá envolver todas as operações relacionadas com o planejamento, a organização, a implementação e o controle efetivo do processo de mudança: movimentação de **materiais**, equipamentos, documentos, embalagem na origem, transporte adequado em caminhão tipo baú, distribuição e arrumação no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2017

7.12 Entende-se por embalagens adequadas ao acondicionamento dos **materiais** e demais objetos frágeis: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolha, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. utilizadas conforme a natureza do material a ser removido, visando a ideal proteção dos bens com o objetivo de garantir a integridade e a conservação dos **materiais** a serem transportados.

7.13 Os **materiais** deverão ser numerados e identificados visualmente, favorecendo o processo de embalar e desembalar ou montagem e desmontagem do material. A numeração e a identificação de endereçamento e posicionamento deverão constar dos seguintes dados mínimos: setor (em destaque e separado, podendo ser numérico, alfanumérico ou cores concorde a expertise da empresa), sala/compartimento origem, número, volume, sala/compartimento destino, prateleira/prateleira.

7.14 Os bens transportados deverão ser alocados e arrumados no destino conforme *layout* e orientação da equipe do arquivo do TJPA.

7.15 Ficará a cargo da contratada o fornecimento de palets de madeira para acomodação das caixas de arquivo, até que sejam reacomodadas nas estantes, após o que a contratada deverá recolhê-los.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à prestação dos serviços ficarão a cargo de uma comissão de fiscalização, composta de servidores pertencente(s) ao quadro do TJPA, designado(s) para esse fim.

8.2 O contato entre o Tribunal e a empresa será mantido, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização, devendo a contratada indicar responsável técnico para tratar de assuntos inerentes ao serviço.

8.3 A Fiscalização fará a conferência dos **materiais** antes de serem transportados, verificando a forma de acondicionamento nas caixas e no caminhão, além das condições dos bens após descarga e montagem.

8.4 A Fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Tribunal de Justiça do Pará, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço.

8.5 É assegurado à Fiscalização o acesso a todas as fases da execução do serviço. A empresa contratada obriga-se a facilitar a fiscalização, fornecendo todos os elementos necessários à perfeita fiscalização.

Φ
JB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2017

8.6 A Fiscalização submeterá à Administração do TJPA, para as devidas providências, as questões que envolvam descumprimento deste Termo de Referência, sobretudo, as que possam comprometer o cumprimento do prazo de execução.

8.7 A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento do serviço, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.

8.8 À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá com a conclusão do serviço, podendo, a critério da Administração Pública, ser efetuado parcialmente, na proporção de 50% do valor do contrato por cada etapa, conforme definido no item 4.4, deste termo de referência.

9.2 O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços em até 30 dias corridos, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta mediante a apresentação de fatura emitida pela contratada em correspondência ao objeto executado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.2 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços solicitados;

10.3 Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada;

10.4 O TJPA deverá acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por meio de um representante de seu quadro, especialmente designado para tanto;

10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2017

10.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução dos serviços, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e Edital;

10.7 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação e na forma solicitada pelo TJPA;

11.2 Manter, durante todo o prazo de execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

11.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao serviço, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço.

11.4 A contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, a critério do Tribunal.

11.5 A critério do TJPA, o valor devido por danos causados aos materiais poderá ser deduzido do valor total da nota fiscal.

11.6 Prover os equipamentos e o pessoal necessários aos serviços de desmonte, acondicionamento, embalagem, carregamento, descarregamento e remonte, bem como os de arrumação e proteção para o transporte.

11.7 Respeitar os prazos para a execução do serviço.

11.8 Responsabilizar-se, inclusive quando implicar em indenização, se verificada, após a descarga, a falta ou a avaria de volume ou material, bem como qualquer outra ocorrência em prejuízo de carga, havida durante o trânsito.

11.9 Apresentar veículos em perfeitas condições técnicas, de segurança e documentação para o transporte das cargas, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos e a perfeita segurança dos bens.

11.10 Utilizar efetivo de pessoal suficiente para a prestação do serviço, observado o prazo de execução, devendo os componentes desse efetivo apresentarem-se



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2017

uniformizados e identificados por meio de crachá, com o nome do portador e nome e/ou logotipo da empresa.

11.11 Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do TJPA e manter a disciplina nos locais de execução do serviço.

11.12 Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido nas dependências do TJPA.

11.13 Planejar, organizar, orientar e coordenar todo e qualquer serviço por meio do responsável técnico, sendo aquele o responsável pela qualidade e eficácia dos serviços prestados.

11.14 Acatar as exigências da Comissão de Fiscalização quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados.

11.15 Indenizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, os danos causados aos bens transportados.

11.16 Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao TJPA ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

11.17 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de execução dos serviços;

11.18 Acatar as exigências do Termo de Referência e editalícias, sujeitando-se à fiscalização do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.19 Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório;

11.20 Apresentar na fase de habilitação, toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/TJPA/2017

regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Belém-PA, 02 de agosto de 2017.

Pollyanna Pires

Diretora do Departamento de Documentação e Informação

Handwritten mark

Handwritten signature

rompimento na Metro Tucuruí. Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166769802-82 - PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 257466

PORTARIA Nº 301, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.
Diária ao colaborador JOÃO DELMIRO NOBRE CARNEIRO JUNIOR, Analista de Suporte, matrícula 73260, 05/12/2017 a 07/12/2017, a Belém-PA/Ponta de Pedras/Belém-PA, para Ativação Emergencial na UIPP Ponta de Pedras. Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166769802-82 - PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Protocolo: 257449

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 580/ 2017/ GEPS/ SETUR
CONSIDERANDO os termos do processo 2017/520287, RESOLVE: Conceder suprimentos de fundos ao servidor ADMILSON ALCANTARA DA SILVA, Mat.5418898/12, Coordenador de Estudos e Pesquisas, II - O valor do suprimento corresponde a R\$300,00, para atender a despesas emergenciais desta Setur. Classificação: 339033, Passagens e Locomoção Para aplicação no período de 08 a 09/12/2017 e para prestação de contas em 15 (quinze) dias após sua aplicação. Ordenador de Despesas: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Protocolo: 257263

DIÁRIA

PORTARIA Nº 576/ 2017/ GEPS/ SETUR
CONSIDERANDO os termos do processo 2017/516729, RESOLVE: Conceder 2,5 diárias ao servidor CLEBER GOMES DA SILVA Mat. 54195605/2, Gerente de Estatísticas e Informação, OBJ. Pesquisa de Demanda - Festival do Carimbó, DESTINO: Marapanim/PA. PERÍODO: 08 a 10/12/2017. Ordenador de Despesas: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Protocolo: 257169

PORTARIA Nº 571/ 2017/ GEPS/ SETUR
CONSIDERANDO os termos do processo 2017/515077, RESOLVE: Conceder 4,5 diárias ao servidor JULIO CEZAR TEXEIRA BORCEM, mat.54196760/1 Motorista, OBJ. Conduzir veículo oficial com a equipe técnica, DESTINO: Cametá/PA. PERÍODO: 04 a 08/12/2017 Ordenador de Despesas: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Protocolo: 257033

PORTARIA Nº 575/ 2017/ GEPS/ SETUR
CONSIDERANDO os termos do processo 2017/516726, RESOLVE: Conceder 6,5 diárias ao Colaborador Eventual ROZIMAR LUCENA CORREA, mat.57189275/1, OBJ. Ser instrutor no terceiro módulo do curso "Condução de Trilhas e Caminhadas", DESTINO: Maracanã/PA. PERÍODO: 03 a 09/12/2017. Ordenador de Despesas: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Protocolo: 257162

PORTARIA Nº 574/ 2017/ GEPS/ SETUR
CONSIDERANDO os termos do processo 2017/516309, RESOLVE: Conceder 6,5 diárias ao colaborador eventual ANTONIO BORJANAS NEGRÃO NETO, mat.57173969/1, OBJ. Ser instrutor no terceiro módulo do curso "Condução de Trilhas e Caminhadas", DESTINO: Maracanã/PA. PERÍODO: 03 a 09/12/2017. Ordenador de Despesas: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Protocolo: 257143

PORTARIA Nº 573/ 2017/ GEPS/ SETUR
CONSIDERANDO os termos do processo 2017/516209, RESOLVE: Conceder 6,5 diárias ao Colaborador eventual AGUINALDO DA SILVA SOUZA, mat. 5227959/1, OBJ. Ser instrutor no terceiro módulo do curso "Condução de Trilhas e Caminhadas", DESTINO: Maracanã/PA. PERÍODO: 03 a 09/12/2017. Ordenador de Despesas: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Protocolo: 257105

PORTARIA Nº 577/ 2017/ GEPS/ SETUR
CONSIDERANDO os termos do processo 2017/516772, RESOLVE: Conceder 4,5 diárias ao servidor ADMILSON ALCANTARA DA SILVA Mat. 5418898/12, Coordenador de Estudos e Pesquisas, OBJ. Pesquisa de Demanda - Festival do Carimbó, DESTINO: Marapanim/PA. PERÍODO: 07 a 11/12/2017. Ordenador de Despesas: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Protocolo: 257178

PORTARIA Nº 578/ 2017/ GEPS/ SETUR
CONSIDERANDO os termos do processo 2017/515911, RESOLVE: Conceder 1,5 diárias ao servidor HUERLEN SANDRES DOS SANTOS Mat.5931666/1 Assessor, OBJ. Participar de reunião de trabalho e visita técnica, DESTINO: Algodão/PA. PERÍODO: 01 a 02/12/2017 Ordenador de Despesas: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Protocolo: 257243

PORTARIA Nº 572/ 2017/ GEPS/ SETUR
CONSIDERANDO os termos do processo 2017/516612, RESOLVE: Conceder 6,5 diárias ao Colaborador Eventual RENAN DO CARMO SILVA, mat.5932549/1, OBJ. Ser instrutor no terceiro módulo do curso "Condução de Trilhas e Caminhadas", DESTINO: Maracanã PERÍODO: 03 a 09/12/2017. Ordenador de Despesas: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Protocolo: 257153

PORTARIA Nº 579/ 2017/ GEPS/ SETUR
CONSIDERANDO os termos do processo 2017/516806, RESOLVE: Conceder 4,5 diárias a servidora ISABELA DE SOUZA SENA Mat.54191128/2 Assistente de Gestão em Turismo, OBJ. Pesquisa de Demanda - Festival do Carimbó, DESTINO: Marapanim/ PA. PERÍODO: 07 a 11/12/2017. Ordenador de Despesas: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Protocolo: 257252

DEFENSORIA PÚBLICA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 2611/ 17 - DPG EM, 30/11/2017
Conceder 30 dias de Licença Prêmio a Defensoria Pública FRANCIRA PEREIRA LEMOS, matrícula 55587528/2, referente ao triênio 2007/2010, período 01/02/2018 a 02/03/2018. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 257265

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO 01/ 2017 AO CONTRATO Nº. 55/ 2016.
PROCESSO Nº. 2016/ 448 143 DP/ PA.
PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e VR3 EIRELI - EPP: CNPJ/MF Nº 12.507.345/0001-15)
OBJETO: Modificação do valor de contratação em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" e § 6º da Lei nº 8.666/93. No valor de R\$ 5.668,75 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 23/11/2017 até 22/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Projeto/Atividade: 30101 03 126 1447 8458
Fonte: 0101.
Natureza da Despesa: 339039
Plano Interno (PI): 4210008458C
Gp Pará: 231922
FORO: Comarca de Belém
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017
CONTRATADO: Oziane Rodrigues Fernandes,
CPF/MF Nº: 229.299.162-49
ENDEREÇO E CEP: Rua Imperador, nº 22, Quadra 18, Atalaia
CEP: 67.013-530
ORDENADORA: Jennifer de Barros Rodrigues - Defensora Pública Geral.
CPF/MF Nº: 517.526.382-04

Protocolo: 257024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL Nº 07/ 2017 - DP/ PA - DIVULGAÇÃO DE REQUERIMENTO DE REMOÇÃO POR PERMUTA
A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.
Considerando o expediente datado de 26 de junho de 2017, por meio do qual as Defensoras Públicas de 3ª entrância DAIANE LIMA DOS SANTOS, titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, e PAULA MARIA DE SOUZA ADRIÃO, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Icoaraci, solicitam conjuntamente permuta entre suas titularidades, com fundamento no art. 45, II, da Lei Complementar Estadual 054/2006,
CONSIDERANDO que o referido expediente tramita pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, sob o nº 390/2017 - CSDP, e que o Relator do processo solicitou providências quanto à divulgação do requerimento das interessadas, conforme determina o Art. 4º da Resolução CSDP Nº 183/2017, publicada no D.O.E. de 08/03/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar aberto o Processo de Remoção por PERMUTA, entre as Defensoras Públicas de 3ª entrância DAIANE LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 5861144, titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, e PAULA MARIA DE SOUZA ADRIÃO,

matrícula nº 57190980, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Icoaraci

Art. 2º Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, para que os Membros mais antigos da carreira possam se manifestar quanto ao interesse na permuta, através de requerimento ao CSDP, indicando suas respectivas titularidades e o órgão de seu interesse

Art. 3º Não haverá efeitos financeiros decorrentes da aplicação da remoção por permuta

Art. 4º A remoção por permuta, de que trata este edital, aplicam-se os termos da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006 e da Resolução CSDP Nº 183/2017, publicada no D.O.E. de 08/03/2017.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará

Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 04 de dezembro de 2017.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 257212

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

PORTARIA Nº Partes: TJPA e a Empresa BL NESHER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - ME // CNPJ 24.363.325/0001-05// Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO de Empresa especializada em serviços de mudança e transporte rodoviário para prestação de serviços de retirada, embalagem, transporte e recomodação no destino das caixas arquivo, dos mobiliários e demais equipamentos pertencentes à Divisão de Arquivo deste Tribunal (não inclui montagem/desmontagem das estantes de aço e estantes deslizantes).// Modalidade de licitação: Pregão eletrônico, nº 066/2017 - TJPA // Valor do Contrato: R\$ 23.649,00 // Dotação Orçamentária: - Programa de Trabalho: 02.061.1418.8170, Natureza de Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 0118// Vigência: 12 (doze) meses, de 27 de novembro de 2017 a 27 de novembro de 2018// Data da assinatura: 27/11/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento

Protocolo: 257075

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 045/ 2016/ TJPA// Partes: TJPA e a empresa OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.307/0001-34// Objeto do Contrato: prestação de serviço de Streaming (ao vivo e sob demanda) para atender ambientes com a transmissão de sinais de áudio e vídeo pela Internet e Intranet, com fornecimento de equipamentos, softwares, serviços de operação de vídeo e suporte técnico pelo prazo de 24 meses, nos locais de instalação pré-determinados, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará // Origem: licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº 037/TJPA/2016 // Objeto do Aditivo: Acréscimo no valor contratual, referente a inclusão de novos ambientes: Sala de reunião da presidência - Edifício Sede, Comarca de Marabá - Vara da Infância e Adolescência e Comarca de Ananindeua - Vara da Infância e Adolescência // Valor do Aditivo: R\$ R\$ 16.197,88 (mensal), perfazendo um valor global de R\$ R\$ 80.989,42 // Funcional Programática: 2017- 02.126.1419.8180/ 02.126.1419.8180, 2018- 02.126.1419.8651, 02.126.1419.8652, Fonte de recurso: 0118, Natureza da Despesa: 339039//Data da assinatura: 30/11/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento

Protocolo: 257141